



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PROCESSO Nº 050/2024
PROCEDIMENTO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
CONTRATO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 29 de Abril, S/N, Centro, Caldeirão Grande do Piauí, CEP 64.695-000, CNPJ nº 41.522.293/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, estabelecida na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Bairro: Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife - PE, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas demais alterações (Art. 74, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a apresentação artística do cantor Natanzinho Lima, na XIV Exposição de Caprinos e Ovinos de Caldeirão Grande, EXPOCABOCLOS, na cidade de Caldeirão Grande do Piauí – PI, no dia 17 de novembro de 2024 com duração de 01:30 hr (uma hora e trinta minutos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% após a realização do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

FLS: 79
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



4.4 - Após a assinatura do presente contrato o empenho deste contrato será emitido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 17/11/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados, inclusive hospedagem, alimentação, traslado, camarim, e toda estrutura de palco e som conforme rider do artista.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, sendo permitido o atraso de no máximo 01 (uma) hora em relação ao horário definido.

7.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

FLS: 30
CPL

ALESSANDRO
LANUSE SANTOS
DE
ARAÚJO:94127379
472
Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAÚJO:94127379472
Data: 2024.10.18
09:41:55 - 0300



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

10.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 14.133/21 a aplicação das seguintes multas:

10.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na lei 14.133/21 reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

FLS: 81
[Assinatura]
CPL

ALESSANDRO
LANUSE SANTOS
DE
ARAUJO:94127379
472

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2024.10.15
09:42:05 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



- 11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

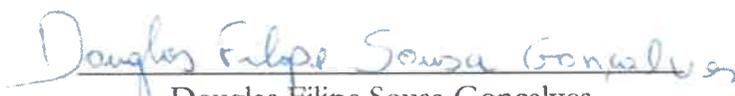
14.1 - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 18 de outubro de 2024.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

ALESSANDRO LANUSE
SANTOS DE
ARAUJO:94127379472

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2024.10.18 09:42:15 -03'00'

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: Felipe Augusto Silva

CPF: 088.695.353-71

Nome: Rebecca Fernanda Costa Rodrigues

CPF: 099.254.374-66

FLS: 92
Araujo
CPL

Id:0E28AOCB2795D43B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeirao@hotmai.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 049/2024, Procedimento nº 017/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08, autorizando a ulatimaação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 18 de outubro de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:125271344033D467



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeirao@hotmai.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 049/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 049/2024, na modalidade inexigibilidade nº 017/2024, que tem como objeto a apresentação artística do Cantor Rey Vaqueiro, na XIV Exposição de Caprinos E Ovinos De Caldeirão Grande, EXPOCABOCLOS, na cidade de Caldeirão Grande do Piauí – PI, no dia 17 de novembro de 2024 com duração de 01:30 hr (uma hora e trinta minutos), tendo com empresa contratada REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08 com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 18 de outubro de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:0B6215DA6C81D4C5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeirao@hotmai.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 050/2024, Procedimento nº 018/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 36.623.504/0001-05, autorizando a ulatimaação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 18 de outubro de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:030E75083B45D451



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeirao@hotmai.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 050/2024
PROCESSO Nº: 050/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI
CONTRATADO: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 36.623.504/0001-05.
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NATANZINHO LIMA, NA XIV EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DE CALDEIRÃO GRANDE, EXPOCABOCLOS, NA CIDADE DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 01:30 HR (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).
VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM /ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 18 de outubro de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:167C419D58D1D49D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeirao@hotmai.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 050/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 050/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 018/2024, que tem como objeto a apresentação artística do Cantor Natanzinho Lima, na XIV Exposição de Caprinos E Ovinos de Caldeirão Grande, EXPOCABOCLOS, na cidade de Caldeirão Grande do Piauí – PI, no dia 17 de novembro de 2024 com duração de 01:30 hr (uma hora e trinta minutos), tendo com empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 36.623.504/0001-05 com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 18 de outubro de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal